



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1867/17
PLL Nº 214/17

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 098/18 – CUTHAB

Revoga a Lei nº 9.996, de 19 de junho de 2006 – que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências de postos de gasolina, estacionamentos e similares localizados no Município, obriga-os a ostentar, em locais visíveis ao público, cartazes contendo o número desta Lei e os dizeres “proibido o consumo de bebidas alcoólicas” e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Valter Nagelstein.

A Procuradoria desta Casa em seu Parecer de nº 542/17, diz que a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, em seu Parecer de nº 433/17, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL-CEFOR, em seu Parecer de nº 054/18, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

Na análise do presente Projeto, verifica-se que o mesmo é meritório pois tem como finalidade sanar uma discriminação, tendo em vista que somente os postos de gasolina são o alvo desta legislação, o que em sentido *lato* deveria então ser aplicada lei de igual teor, aos demais estabelecimentos comerciais, que vendem bebidas alcoólicas, muitas vezes até para menores de idade, neste sentido acompanhamos da CCJ.

Ante o acima exposto, este Relator opina pela **aprovação** do Projeto.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1867/17
PLL Nº 214/17
Fl. 2

PARECER Nº 098/18 – CUTHAB

Sala de Reuniões, 10 de setembro de 2018.


Vereador Dr. Goulart,
Relator.

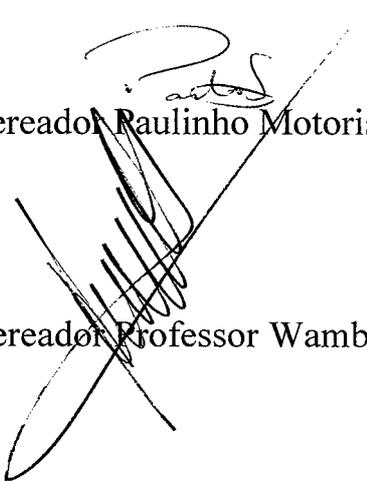
Aprovado pela Comissão em 25/09/18



Vereador Elizandro Sabino – Presidente


Vereador Raulinho Motorista

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente


Vereador Professor Wambert

Vereadora Fernanda Melchionna